



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 43

De 24 de junho de 1949

Dispõe sobre a supressão do artigo 2º da Lei nº 1 de 9 de abril de 1948 e dá nova redação ao seu parágrafo único.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 20 de junho de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica suprimido o artigo 2º da Lei nº 1 de 9 de Abril de 1948.-

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 2º da referida Lei nº 1 passará a substituir o artigo 2º suprimido e terá a seguinte redação :

Da respectiva escritura de doação deverá constar uma cláusula pela qual se determine que o imóvel reverterá para o Município independentemente de qualquer onus ou indenização, caso seja mudado o fim a que se refere o artigo 1º desta lei.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 24 (vinte e quatro) de de junho de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

*Autos: Polario Fundo Camargo  
Proj lei 4/49  
Proc. 11/49*